

*Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura de Catalão.
Ano 2020.*

**ANEXO I.
TERMO DE REFERÊNCIA**

1. OBJETO:

1.1. Registro de Preços para **futura e eventual** aquisição de gêneros alimentícios e supermercado (itens fracassados e desertos do Pregão 012/2020), visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura de Catalão para abastecimento da Cantina Municipal para o período de 12(doze) meses, conforme estipulado neste Termo de Referência:

1.2. Do supermercado em geral e produtos de higiene e limpeza:

1.2.1. COTA EXCLUSIVA: Em atenção ao disposto nos arts. 47 e 48, I, ambos da Lei Complementar nº 123/2006 c/c art. 7º da Instrução Normativa nº 010/2015 do TCM, bem como considerando que os itens que seguem nesta cota possuem total estimado inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e considerando a existência de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas sediadas no âmbito local e regional (**comprovantes anexos**) e que tal tratamento não representa prejuízo ao conjunto da aquisição, os itens que seguem abaixo tratam-se de participação **EXCLUSIVA** de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e/ou equiparadas:

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	MÉDIA ESTIMADA	TOTAL ESTIMADO
1	LEITE INTEGRAL - 1000 ML - 12X1	CAIXA	60	R\$ 56,26	R\$ 3.375,60
2	LÃ DE AÇO 14X8	FARDO	50	R\$ 18,99	R\$ 949,50
3	TOUCA DESCARTÁVEL PARA COZINHA 100X1	PACOTE	20	R\$ 17,60	R\$ 352,00
4	ACAFRÃO EM PÓ 1 KG	UNIDADE	50	R\$ 23,47	R\$ 1.173,50

1.2.2. O valor **MÁXIMO ESTIMADO** das aquisições para a cota exclusiva dos itens de supermercado em geral será de **R\$ 5.850,60 (cinco mil, oitocentos e cinquenta reais e sessenta centavos)**.

1.3. Dos hortifrutigranjeiros:

1.3.1. COTA EXCLUSIVA: Em atenção ao disposto nos arts. 47 e 48, I, ambos da Lei Complementar nº 123/2006 c/c art. 7º da Instrução Normativa nº 010/2015 do TCM, bem como considerando que os itens que seguem nesta cota possuem total estimado inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e considerando a existência de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas sediadas no âmbito local e regional (**comprovantes anexos**) e que tal tratamento não representa prejuízo ao conjunto da aquisição, os itens que seguem abaixo tratam-se de participação **EXCLUSIVA** de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e/ou equiparadas:

ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	MÉDIA ESTIMADA	TOTAL ESTIMADO
5	ABACAXI	650	QUILO	R\$ 5,46	R\$ 3.549,00
6	ABÓBORA KABUTIA	1800	QUILO	R\$ 2,93	R\$ 5.274,00
7	ABÓBORA VERDE	1800	QUILO	R\$ 8,88	R\$ 15.984,00
8	ACELGA	200	QUILO	R\$ 10,96	R\$ 2.192,00
9	AGRÃO	200	QUILO	R\$ 13,50	R\$ 2.700,00
10	ALFACE	300	QUILO	R\$ 11,46	R\$ 3.438,00
11	ALHO	600	QUILO	R\$ 28,63	R\$ 17.178,00
12	BANANA DA TERRA	1300	QUILO	R\$ 8,62	R\$ 11.206,00

Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura de Catalão.
Ano 2020.

13	BANANA PRATA	1800	QUILO	R\$	4,61	R\$	8.298,00
14	BATATA LISA	150	QUILO	R\$	5,09	R\$	763,50
15	BATATA DOCE	1200	QUILO	R\$	4,29	R\$	5.148,00
16	BATATA INGLESA/COMUM	5000	QUILO	R\$	5,16	R\$	25.800,00
17	BERINJELA	600	QUILO	R\$	5,55	R\$	3.330,00
18	BETERRABA	2000	QUILO	R\$	3,96	R\$	7.920,00
19	BRÓCOLIS	300	QUILO	R\$	11,46	R\$	3.438,00
20	CARA	600	QUILO	R\$	7,49	R\$	4.494,00
21	CEBOLA NACIONAL	3200	QUILO	R\$	5,23	R\$	16.736,00
22	CENOURA	5000	QUILO	R\$	5,96	R\$	29.800,00
23	CHICÓRIA	500	QUILO	R\$	11,63	R\$	5.815,00
24	CHUCHU	2600	QUILO	R\$	5,46	R\$	14.196,00
25	COUVE	300	QUILO	R\$	11,46	R\$	3.438,00
26	COUVE - FLOR	600	QUILO	R\$	15,83	R\$	9.498,00
27	ESPINAFRE	300	QUILO	R\$	11,96	R\$	3.588,00
28	INHAME	600	QUILO	R\$	8,13	R\$	4.878,00
29	JILÓ	800	QUILO	R\$	6,49	R\$	5.192,00
30	LARANJA PERA	5000	QUILO	R\$	3,08	R\$	15.400,00
31	LIMÃO TAITI	350	QUILO	R\$	5,01	R\$	1.753,50
32	MAÇÃ FUJI	1300	QUILO	R\$	7,16	R\$	9.308,00
33	MAMÃO FORMOSA	1300	QUILO	R\$	3,91	R\$	5.083,00
34	MANDIOCA	1200	QUILO	R\$	4,69	R\$	5.628,00
35	MANGA ROSA	40	QUILO	R\$	7,46	R\$	298,40
36	MELANCIA	3600	QUILO	R\$	2,16	R\$	7.776,00
37	MILHO VERDE	2400	ATILLO	R\$	5,76	R\$	13.824,00
38	PEPINO COMUM	2600	QUILO	R\$	5,01	R\$	13.026,00
39	PIMENTA DE CHEIRO	50	QUILO	R\$	18,73	R\$	936,50
40	PIMENTÃO AMARELO	25	QUILO	R\$	19,66	R\$	491,50
41	PIMENTÃO VERDE	270	QUILO	R\$	9,96	R\$	2.689,20
42	PIMENTÃO VERMELHO	25	QUILO	R\$	19,16	R\$	479,00
43	QUIABO	800	QUILO	R\$	8,11	R\$	6.488,00
44	REPOLHO ROXO	250	QUILO	R\$	6,38	R\$	1.595,00
45	REPOLHO VERDE	1000	QUILO	R\$	3,13	R\$	3.130,00
46	RÚCULA	300	QUILO	R\$	11,80	R\$	3.540,00
47	TOMATE LONGA VIDA	4000	QUILO	R\$	9,13	R\$	36.520,00
48	VAGEM	1200	QUILO	R\$	15,90	R\$	19.080,00
49	SALSA	50	QUILO	R\$	10,56	R\$	528,00
50	SALSÃO	50	QUILO	R\$	13,16	R\$	658,00
51	AÇAFRÃO	50	QUILO	R\$	38,75	R\$	1.937,50

1.3.2. O valor **MÁXIMO ESTIMADO** das aquisições para a cota exclusiva dos itens de hortifrutigranjeiros será de **R\$ 364.023,10 (trezentos e sessenta e quatro mil e vinte e três reais e dez centavos).**

1.4. O valor **MÁXIMO ESTIMADO** das aquisições deste certame será de **R\$ 369.873,70 (trezentos e sessenta e nove mil, oitocentos e setenta e três reais e setenta centavos)** cujos valores médios de cada item consta da tabela apurada pela Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura de Catalão, onde os preços foram captados através de orçamentos com fornecedores legitimados no comércio de tais produtos, conforme orçamentos anexados aos autos, conforme preceitua a Lei nº 8.666/93.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A utilização do Sistema de Registro de Preços para a aquisição dos itens indicados neste documento referencial, justifica-se pela impossibilidade de exatidão nas quantidades e sua efetiva utilização diária na cantina municipal, já que a quantidade de marmitas variam, conforme a necessidade da Secretaria.

Sendo assim, a escolha pelo Sistema de Registro de Preços, possibilita a Secretaria registrar os preços dos itens, sempre de acordo com a realidade do mercado, para que, de acordo com suas necessidades, solicite ao fornecedor cadastrado e vencedor daquele produto específico, o fornecimento do item, evitando assim, desperdícios e prejuízos ao erário público por compras em

***Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura de Catalão.
Ano 2020.***

quantidades excessivas e desnecessárias, uma vez que a Secretaria solicitante não disponibiliza de reservatórios apropriados para armazenamento dos itens.

Conforme apontado no Art. 15, inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e no Art. 3º, inciso IV do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, a Administração está autorizada à, sempre que possível, utilizar de tal sistema para facilitar suas aquisições, garantindo agilidade no fornecimento e evitando prejuízos ao erário público. Vejamos:

Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993:

Art. 15. *As compras, sempre que possível, deverão:*

(...)

II - ser processadas através de sistema de registro de preços;

Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013:

Art. 3º. *O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:*

(...)

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato dela decorrente, mediante requerimento e justificativa expressas do Fornecedor e comprovação documental, podendo ser revistos na própria Ata em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

As notas fiscais de fornecedores serão **insuficientes**, por si sós, para caracterizar qualquer uma das hipóteses legais para o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados em Ata, no contrato ou outro documento que o substitua (fatos imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução ou, ainda, caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe), que deve estar demonstrada por meio da quantificação dos efeitos que extrapolaram as condições normais de execução e prejudicarem o equilíbrio unitário e/ou global do termo firmado entre contratante e contratado. Sendo assim, para se aplicar o reequilíbrio econômico-financeiro por meio da recomposição, necessário a demonstração de análise global dos custos da avença (margem de lucro, composição de impostos, despesas administrativas, entre outras) incluindo todos os insumos relevantes de forma que reste comprovado que as alterações nos custos estejam acarretando o retardamento ou a inexecução do ajustado na avença.

3. DA JUSTIFICATIVA DAS AQUISIÇÕES E DAS QUANTIDADES:

Os produtos objetos de tal solicitação serão destinados para o abastecimento da Cantina da Prefeitura Municipal de Catalão, que produz, diariamente, marmitas para os funcionários vinculados às Secretarias e Diretorias ligadas à Infraestrutura e a manutenção geral de prédios e espaços públicos.

***Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura de Catalão.
Ano 2020.***

A quantidade dos produtos especificados neste Termo é apenas uma estimativa de consumo para os próximos 12(doze) meses, pois, diariamente, são produzidas aproximadamente, 500 (quinhentas) refeições diárias, podendo essa quantidade estimada, variar para mais ou para menos, de acordo com as necessidades de cada setor vinculado à Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura de Catalão.

As refeições são produzidas na Cantina Municipal, instalada no Prédio da Escola CAIC São Francisco de Assis, localizada na Rua Tenente Coronel João Cerqueira Netto, s/n, Catalão, Goiás, CEP: 75.702-280, por colaboradores da própria Secretaria e serão destinadas a todos os trabalhadores que realizam as manutenções nas vias urbana, praças, jardins, iluminação pública, manutenção de prédios públicos, além de outras atividades essenciais ao município.

4. DA ENTREGA DOS PRODUTOS:

4.1. Os produtos deverão ser entregues diretamente na Cantina, localizada no **Prédio da Escola CAIC São Francisco de Assis, Rua Tenente Coronel João Cerqueira Netto, s/n, Catalão, Goiás, CEP: 75.702-280**, no prazo **MÁXIMO DE 03(TRÊS) DIAS** após a solicitação de entrega pelo Departamento responsável.

4.2. As contratadas deverão informar, no ato da apresentação das propostas e da contratação, um meio eletrônico (**e-mail**) onde serão encaminhados os pedidos e todas as comunicações entre a Administração e a Contratada durante a execução do contrato e, havendo alteração do meio eletrônico de comunicação, a contratada deverá, previamente, comunicar, por escrito, ao Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Catalão para que esta, atualize o cadastro e não ocorra falha na comunicação entre contratante e contratada.

4.3. A contratada deverá, também, disponibilizar, no ato da contratação, um número de telefone móvel (**celular**) e um representante que ficará disponível para receber as ligações da contratante, devendo informar o nome do funcionário e o respectivo número de contato.

5. DA ASSINATURA DO CONTRATO E SUA DURAÇÃO:

5.1. No ato da assinatura do contrato, a licitante que se consagrou vencedora no certame, DEVERÁ apresentar ao setor competente pela emissão do Termo Contratual, os seguintes documentos ATUALIZADOS:

5.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;

5.1.2. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (www.pgfn.fazenda.gov.br) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

5.1.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), expedida pela Caixa Econômica

***Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura de Catalão.
Ano 2020.***

Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

5.1.4. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

5.1.5. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

5.1.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br; www.csjt.jus.br ou www.trt2.jus.br), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

5.1.7. Alvará Sanitário, expedido pela Vigilância Sanitária Federal ou Estadual ou Municipal; (**cópia simples**)

5.1.8. Alvará de funcionamento, expedido pelo órgão Federal, Estadual ou municipal da sede da Empresa; (**cópia simples**)

5.1.9. Alvará do Corpo de Bombeiros, expedido pelo órgão Federal, Estadual ou municipal da sede da Empresa; (**cópia simples**)

5.1.10. Certidão negativa de pedido de FALÊNCIA e RECUPERAÇÃO JUDICIAL expedida pelo distribuidor da comarca da **SEDE DA LICITANTE**.

5.1.10.1. Estão dispensadas da apresentação da Certidão negativa de falência de que trata o subitem anterior a Empresa em processo de recuperação judicial, desde que apresentem certidão emitida pela instância judicial que certifique sua aptidão econômica para firmar o contrato.

5.2. A não apresentação dos documentos acima indicados pela Empresa, impedirá a assinatura do termo contratual ou a retirada de documento equivalente (Nota de Empenho) até que se regularize os documentos e os entregue ao Departamento responsável.

5.3. Caso a Empresa não assine o contrato ou não apresente a documentação solicitada, esta será penalizada nos termos da lei e responderá administrativa e penalmente.

6. DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL E DOS PAGAMENTOS:

6.1. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do Município de Catalão, conforme seguintes dados: Município de Catalão - **CNPJ nº 01.505.643/0001-50, com sede administrativa na Nassin Agel, nº 505, Centro, CEP. 75.701-050, Catalão – GO.**

6.2. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas dos seguintes documentos:

6.2.1. Comprovante de Ordem de Fornecimento, emitida pelo Departamento Responsável, com as devidas assinaturas;

*Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura de Catalão.
Ano 2020.*

- 6.2.2. Comprovante de entrega e recebimento das mercadorias assinados pelo Fiscal/Gestor do contrato;
- 6.2.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;
- 6.2.4. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (www.pgfn.fazenda.gov.br) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 6.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;
- 6.2.6. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;
- 6.2.7. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;
- 6.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br; www.csjt.jus.br ou www.trt2.jus.br), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;
- 6.2.9. Alvará Sanitário, expedido pela Vigilância Sanitária Federal ou Estadual ou Municipal; (**cópia simples**)
- 6.2.10. Alvará de funcionamento, expedido pelo órgão Federal, Estadual ou municipal da sede da Empresa; (**cópia simples**)
- 6.2.11. Alvará do Corpo de Bombeiros, expedido pelo órgão Federal, Estadual ou municipal da sede da Empresa; (**cópia simples**)

6.3. Os pagamentos serão efetuados em **ATÉ 30 (TRINTA) DIAS**, através de transferência eletrônica e/ou ordem de pagamento/cheque nominal, conforme legislação vigente, mediante apresentação das Notas Fiscais com os devidos documentos indicados no item 6.2, devidamente atestada pelo Setor competente, em letra bem legível, sem rasuras.

7. DO LOCAL, CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO:

7.1. Os produtos deste Termo, devido à indisponibilidade de depósito próprio, ficará sob a guarda, responsabilidade e armazenados no estabelecimento da Contratada, devendo ser retirados aos poucos, de forma parcelada e contínua, pelo sistema de requisição, através de Ordens de Fornecimentos, sempre de acordo com a necessidade do órgão solicitante, devendo ser entregues na Cantina Municipal, podendo haver alteração no local de entrega, o que será, previamente, comunicado pela contratante com antecedência mínima de 24(vinte e quatro) horas.

*Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura de Catalão.
Ano 2020.*

7.2. O fornecimento dos produtos objeto deste Termo deverá ocorrer, dentro da Cantina Municipal, mediante emissão de Ordens de Fornecimentos por autoridade competente, após assinatura do contrato, devendo ser entregues, as expensas da empresa contratada, de acordo com a necessidade da contratante e no prazo **MÁXIMO DE 03 (TRÊS) DIAS DA SOLICITAÇÃO.**

7.3. Os produtos serão fornecidos à medida que forem requisitados no decorrer deste exercício financeiro, podendo ser utilizados parcialmente, conforme a necessidade e interesses da Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura de Catalão, sem prejuízo dos valores e quantidades contratados inicialmente, devendo os mesmos serem entregues sem deterioração ou qualquer outro fator que possa comprometer a qualidade dos mesmos.

7.4. Havendo rejeição dos produtos, no todo ou em parte, a Empresa contratada deverá substituí-los **IMEDIATAMENTE**, ou no prazo máximo de 24(vinte quatro) horas, se estes apresentarem defeito ou divergência relativa ao padrão e norma brasileira vigente ou às especificações constantes do instrumento convocatório, independentemente da quantidade rejeitada, observando as condições estabelecidas para o fornecimento, sob pena de lhe serem aplicadas às sanções administrativas estabelecidas pelas Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.

7.5. No caso de entrega em quantidade inferior à solicitada, a Empresa contratada deverá também, **IMEDIATAMENTE**, ou no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, responsabilizar-se pela sua complementação.

7.6. Será de responsabilidade da Empresa contratada, quando da aquisição, controlar os quantitativos fornecidos, para que não ultrapasse o solicitado, bem como correrá as suas expensas todas as despesas decorrentes do fornecimento ora contratado.

7.7. Fica expressamente proibido o fornecimento dos produtos para órgãos não pertencentes a Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura de Catalão.

7.8. Fica vedado o substabelecimento do fornecimento contratado, salvo em situações justificadas e aprovadas pela Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura de Catalão. Neste caso, a Empresa indicada deverá atender todas as condições exigidas no contrato e a nota fiscal deverá ser emitida pela Empresa contratada e não pela substabelecida.

7.9. Os produtos serão recebidos:

- a) Provisoriamente, a partir da entrega, em até 05 (cinco) dias, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, no Instrumento Convocatório e na proposta.
- b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, no Instrumento Convocatório e na proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 10(dez) dia úteis do recebimento provisório.

7.10. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do

*Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura de Catalão.
Ano 2020.*

prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.11. O recebimento dos produtos será de inteira responsabilidade do FISCAL do contrato, a ser indicado mediante Portaria Municipal oportunamente anexada ao Termo Contratual.

8. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO E DA FISCALIZAÇÃO:

8.1. O fornecimento do objeto desta licitação será efetuado pela Empresa vencedora **SOMENTE** após a assinatura do respectivo contrato e da disponibilização do respectivo **EMPENHO** do Termo Contratual.

8.2. O Secretário Municipal de Transporte e Infraestrutura ou à sua ordem, gerenciará obrigatoriamente a execução do contrato e fiscalizará o fornecimento, controlando a perfeita execução do mesmo, que deverá ser exclusivamente no interesse da Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura de Catalão, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os produtos que, a seu critério não for considerado satisfatório.

8.3. A fiscalização por parte do órgão responsável não eximirá a empresa contratada das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar ao município ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários na execução do contrato.

9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

9.1. Efetuar os pagamentos na forma e prazos previstos no contrato.

9.2. Acompanhar e fiscalizar as entregas, qualificação e aferição dos objetos deste contrato.

9.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos em desacordo com o contrato.

9.4. Se necessário, paralisar ou suspender a qualquer tempo a entrega dos objetos de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo das entregas efetuadas.

9.5. Devolver os produtos caso não atenda as exigências do contrato, devendo a contratada fazer a respectiva reposição.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1. Fornecer e entregar os produtos contratados, dentro do prazo estabelecido neste Termo, livre de quaisquer ônus, embaraços ou encargos, na forma ajustada, em conformidade com a solicitação e a necessidade da Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura de Catalão, mediante requisição escrita do CONTRATANTE, através de Ordens de Fornecimentos, que especificará os produtos, os valores unitário e total e ainda os quantitativos a serem fornecidos, cumprindo integralmente as determinações deste Contrato, nos termos da proposta de preços ofertada;

*Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura de Catalão.
Ano 2020.*

10.2. Entregar os bens diretamente na Cantina Municipal, instalada no Prédio da Escola CAIC São Francisco de Assis, localizada na Rua Tenente Coronel João Cerqueira Netto, s/n, Catalão, Goiás, CEP: 75.702-280 ou em local indicado pelo Departamento de Compras e Suprimentos da Prefeitura Municipal de Catalão, **SOMENTE** no horário de expediente, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00hs;

10.3. Assumir os impostos, taxas e multas que tenham incidido sobre o objeto, cuja ocorrência tenha se efetivado em data anterior a assinatura do presente pacto;

10.4. Fornecer garantia dos produtos, que deverão atender aos padrões e normas brasileiras vigentes, observado as normas técnicas exigíveis, bem como efetuar, às suas expensas, a substituição de qualquer bem que, comprovadamente, apresente imperfeições, falhas, grave defeito, adulteração, desconformidades ou divergência relativa às especificações constantes do instrumento convocatório para que sejam adotadas as medidas necessárias;

10.5. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do CONTRATANTE, ou a servidores deste ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

10.6. Fornecer sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, comprovantes de inexistência de débito relativo às contribuições sociais, mediante documento fornecido pelos órgãos competentes, conforme dispões o art. 47, inciso I alínea “a” da Lei 8.212 de 1991;

10.7. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cumprindo o objeto deste contrato de acordo com as especificações e demais condições previstas no Edital;

10.8. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo de imediato as reclamações;

10.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

10.10. Arcar com todas as despesas decorrentes deste fornecimento, incluindo as despesas tributárias, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes desta contratação;

10.11. Aceitar, nos termos do art. 65 § 1º, da Lei 8.666/93, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

11. DO MODO DE ADJUDICAÇÃO:

11.1. A adjudicação será realizada pelo regime de menor preço por item, garantido a maior participação de licitantes no processo e o menor preço para a Administração contratante.

*Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura de Catalão.
Ano 2020.*

12. DOS CRITÉRIOS MÍNIMOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS:

12.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atendam às exigências deste Termo e do Instrumento Convocatório;
- b) Não atendam às características mínimas deste Termo e do Instrumento Convocatório;
- c) Não comprove que a licitante tem capacidade de fornecer os equipamentos objeto deste Termo.

13. DA VIGÊNCIA DOS PREÇOS REGISTRADOS:

13.1. Os preços registrados terão validade de 12 (doze) meses, incluído eventuais prorrogações, a partir da data da publicação do seu extrato nos meios oficiais;

13.2. Os preços registrados poderão sofrer correções, caso haja necessidade de atualizações para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro entre a Administração Pública e seus fornecedores.

14. DAS PENALIDADES:

14.1. A contratada que incorrer nas faltas referidas nos arts. 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como a que, convocada a assinar o contrato não o fizer, ou retirar instrumento equivalente, aplica-se, segundo a natureza e gravidade da falta, assegurados à ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos arts. 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93 ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-la.

14.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecida os seguintes limites máximos:

- I) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II) 1% (um por cento) sobre o valor global do contrato por dia de atraso na entrega dos materiais e/ou se deixar de cumprir uma das cláusulas do instrumento contratual;
- III) 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, se por sua culpa for rescindido o mesmo, sem prejuízo das perdas e danos oriundos.

14.3. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município de Catalão e, quando for o caso, cobrada judicialmente.

15. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS:



***Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura de Catalão.
Ano 2020.***

15.1. Consoante disposição do art. 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura de Catalão, aos 02 de abril de 2020.

Luis Severo Braga Gomide.

Secretário Municipal de Transportes e Infraestrutura de Catalão.

Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura de Catalão.
Município de Catalão.